

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal**



TERMO DE REFERÊNCIA

*Seleção de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis
para atuar na coleta específica de plásticos no Carnaval de Salvador 2025*

1. OBJETO

Contratação de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que esteja devidamente localizada nos limites territoriais do município de Salvador, apta a atuar na coleta específica de plásticos no Circuito Dodô (Barra – Ondina), gerados em decorrência dos festejos do Carnaval de Salvador 2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Coleta Seletiva se configura como uma ação fundamental à preservação dos recursos naturais, geração de bem-estar social e promoção de renda para catadores e catadoras de materiais recicláveis.

A participação dos catadores no processo de coleta seletiva, além de gerar empregos e renda, traz um benefício direto para o meio ambiente, pois reduz a quantidade de resíduos sólidos despejados nos lixões urbanos e aterros sanitários, permite o reaproveitamento de materiais, gerando novos produtos, causando menos impacto na natureza, em especial ao solo, rios e lençóis freáticos.

Os catadores realizam um eficiente trabalho de utilidade pública, fazendo a coleta e separação, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos. São importantes no processo de controle do lixo em todo o país.

Salvador, constitui-se em um polo atrativo de turistas e de eventos de grande magnitude, como o Carnaval.

Como consequência, a geração de resíduos sólidos urbanos – RSU é fator indissociável durante a ocorrência dos eventos, sendo considerável o

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal**



quantitativo de materiais potencialmente recicláveis gerado pela população no decorrer das celebrações.

Desta forma, para suprir a necessidade de coleta dos resíduos sólidos gerados, em especial da parcela dos materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo e, visando o incentivo às atividades das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis atuantes em Salvador, recomendamos à realização da ação de coleta seletiva nesse evento sobre responsabilidade de organização da Prefeitura Municipal do Salvador.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A associação e/ou cooperativa selecionada deverá realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:

- a) Coletar os resíduos recicláveis (plásticos) descartados na avenida, através de suporte de equipamento do tipo caminhão Compactador, que em conjunto com motorista devidamente habilitado e operador do sistema de captação, será disponibilizado por intermédio da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB;
- b) Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para a atividade desenvolvida, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e calça;
- d) Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta dos resíduos será realizada no circuito Dodô (Barra – Ondina), concomitante a operação de limpeza efetuada pela LIMPURB durante o Carnaval de Salvador de 2025, de 28 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025.

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal

**5. PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Serviço	Valor (R\$)
01	Contratação de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, apta a atuar na coleta específica de plásticos no Circuito Dodô (Barra – Ondina), gerados em decorrência dos festejos do Carnaval de Salvador 2025.	R\$

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com o objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, e Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.2. Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

7.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus cooperados, materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços;

7.3. Respeitar e fazer com que seus cooperados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na SECIS;

7.4. Responder, perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus cooperados designados para prestação dos serviços;

7.5. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho, com trajes em bom estado de conservação (camisa da ação e calça)

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal**



e portando EPI (luvas e botas de segurança) e crachá de identificação, arcando com o ônus de sua confecção;

7.6. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos cooperados necessários ao perfeito cumprimento;

7.7. Registrar o peso de todo o material coletado em decorrência da ação realizada, em planilha específica;

7.8. Alocar cooperados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.10. Instruir seus cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço do objeto deste Termo;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos;

7.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no horário e local de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal**



7.16. Apresentar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da finalização das atividades no evento, prestação de contas (Relatório) detalhando a quantificação dos recicláveis coletados, os valores arrecadados com a venda, a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO e de seus associados, assim como demais informações pertinentes ao trabalho desenvolvido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através da parceria com a LIMPURB, a disponibilização de 1 (um) Caminhão Compactador, devidamente caracterizado, para fins de acondicionamento temporário e transporte dos materiais recicláveis (plásticos) coletados pela associação e/ou cooperativa até a sua sede;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a prestação dos serviços;

8.6. Cabe ao gestor às relações firmadas com a CONTRATADA, quais sejam: acompanhamento das obrigações estabelecidas, a fim de assegurar a prestação dos serviços;

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

8.8. Providenciar o acesso controlado para os profissionais da contratada ao ambiente, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

**Secretaria de
Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-estar
e Proteção Animal**



8.9. Zelar para que durante a execução dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato será exercida pela Diretoria de Resiliência – SECIS, a qual poderá se valer, também, de informações recebidas através das equipes da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, salvaguardada a devida apuração dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

10.1. O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

10.2. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Resiliência – SECIS, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

Rua da Grécia, n.º 14 – Comércio, Salvador/Bahia
CEP: 40010-010, Tel.: (71) 3202-5646